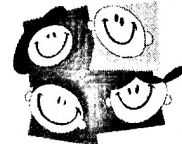




CONSELHO TUTELAR DE MARIALVA

Rua Chile, 2143 | Jd. Presidente | Marialva-PR
Telefone: (44) 3232-2332 | Plantão: (44) 98453-2343
E-mail: conselhotutelar@marialva.pr.gov.br



Conselho Tutelar

Ofício nº 273/2024

Marialva, 14 de junho de 2024.

O Conselho Tutelar de Marialva vem por meio do presente instrumento, pautado na recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) Art. 23 §1º, encaminhar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a quem interessar e for de direito, dados sobre os atendimentos do período do mês de maio de 2024. Apontando as demandas e as deficiências, para assim serem tomados possíveis caminhos para a formulação de políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes.

OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo, fazer um levantamento dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar de Marialva durante o mês acima citado, para que os órgãos competentes formulem políticas públicas voltadas para o público infanto-juvenil, levando em consideração os dados apresentados neste relatório.

COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR

É importante que a sociedade em geral conheça de fato quais são as efetivas atribuições deste órgão previstas no artigo 136 do ECA, lei nº 8.069, de 1990, entendendo o mesmo como zelador de direitos de crianças e adolescentes, descrito no artigo 131 do ECA, lei nº 8.069, de 1990 e não como órgão de segurança pública, entidade de atendimento, abrigo institucional ou juizado de menores.

Pensando nisto, desde o início desta gestão tivemos a preocupação de desmistificar as distorções que a sociedade e até alguns serviços municipais tinham em relação as atribuições e funções do Conselho Tutelar.

Ressaltamos que a assídua participação dos conselheiros tutelares em reuniões da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), COMAD e demais secretarias, contribuiu para o fortalecimento do vínculo do Conselho Tutelar com estes órgãos e consequentemente junto à sociedade.

CONSIDERAÇÕES

O Conselho Tutelar de Marialva, encerrou maio de 2024, com 423 atendimentos, sendo 151 atendimentos presenciais na sede, 168 atendimentos por telefone e 104 atendimentos pelo Plantão/sobreaviso. Pontuamos que 05 casos são reincidentes já em acompanhamento por esse órgão.

Os dados especificados através de números é uma importante contribuição que o Conselho Tutelar oferece ao poder público para que possa planejar e desenvolver ações que assegurem às crianças e adolescentes o acesso a políticas

sociais básicas, como saúde e educação; à política de assistência social, em caso de risco e vulnerabilidade social; e a políticas de garantias de direitos, para as situações de ameaça ou violação de direitos.

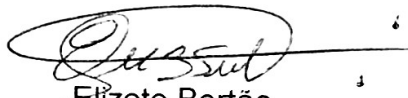
Todo o trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar de Marialva, é fruto das formações permanentes que contribuíram para o melhor desempenho de suas funções. Capacitar os Conselheiros Tutelares para o cumprimento de suas atribuições deve ser uma preocupação constante.

O Conselho Tutelar de Marialva, recomenda uma maior atenção para a formulação de políticas públicas que ressaltam a absoluta prioridade no atendimento a crianças e adolescentes prevista no artigo 4º, letra c, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069, de 1990.

Atenciosamente,



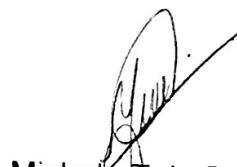
Daimés Rantin
Conselheira Tutelar



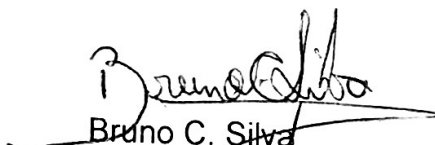
Elizete Bertão
Conselheira Tutelar



Nilcéia R. Martins
Conselheira Tutelar



Michele Tais Santos
Conselheira Tutelar



Bruno C. Silva
Conselheiro Tutelar

DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	QUANTIDADE
DO DIREITO A VIDA E SAÚDE ECA – Cap. I, artigos 7º ao 14	37
DO DIREITO A LIBERDADE, AO RESPEITO E A DIGNIDADE ECA - Cap. II, artigos 15 ao 18	25
DO DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA ECA - Cap III, artigos 19 ao 52	21
DO DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURA, AO ESPORTE E LAZER ECA – Cap. IV, artigos 53 ao 59	31
DO DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO NO TRABALHO ECA – CAP. V, artigos 60 ao 69	00

PRINCIPAIS VIOLAÇÕES	QUANTIDADE
Abuso/Exploração/Assédio Sexual	05
Relatório de alunos faltosos/ evasão escolar	28
Saúde/especialistas /e ou consultas UBS	08
Conflito intrafamiliar	07
Violência física	06
Violência psicológica	04
Violência contra mulher	02
Não realização de matrícula	01
Bullying	01
Negligencia	30
Disque 100/181	01
Vacina	08
Abandono de incapaz	04

PRINCIPAIS AGENTES VIOLADORES	RANKING
Pais/responsável	1º
Entidade de Atendimento Governamental	2º
Por terceiros	3º
Outro membro da família	4º
Pela própria conduta da criança/adolescente	5º
Entidade de Atendimento Não Governamental	6º

MEDIDAS APLICADAS	QUANTIDADE
ECA – artigos 101 e 129	
Ministério Público	04
Poder Judiciário*	02
Grupos de apoio a família	01
Serviços requisitados à Saúde	07
• consultas especializadas	05
• exames	00
• setor de psicologia	02
Serviços requisitados a Assistência Social	01
• CRAS	01
• CREAS	00
• Proarte	00
• Ação Jovem	00
Serviços Requisitados a Secretaria de Educação	02
• Vaga CMEI/Escola	
Notificações **	70
Orientação geral**	213
Requisição de 2ª via da Certidão de Nascimento	05
Acionamento /Encaminhamentos a Polícia Militar	11
Acionamento/Encaminhamento a Polícia Civil	08
Acionamento/Encaminhamento a Guarda Municipal	07
Advertências aos pais ou responsáveis	41
Escuta Especializada	06
Revelação Espontânea	01

* **Ministério Público e Poder Judiciário:** Comunicação de crime, pedido de providências e resposta de acompanhamentos.

** **Notificações:** Convocação para comparecimento no Conselho Tutelar, e averiguação de notificações recebidas

** **Orientação Geral:** Informações relativo a guarda, pensão alimentícia, agendamento para consultas, visitas familiares, autorização para viagens, etc.

CONSELHO TUTELAR DE MARIALVA – GESTÃO 2024 A 2028